

## ESCLARECIMENTO Nº 02

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

*Todas as respostas foram subsidiadas pela área técnica demandante dos serviços.*

**PERGUNTA 02:** Qual a forma de adesão? Compulsória ou facultativa?

**RESPOSTA 02:** A forma de adesão é compulsória.

**PERGUNTA 03:** Qual o limite de idade para novas inclusões?

**RESPOSTA 03:** Não há limite de idade.

**PERGUNTA 04:** Existem funcionários afastados? Em caso positivo informar individualmente cada caso com o respectivo CID-Código Internacional de Doenças.

**RESPOSTA 04:** Não há funcionários afastados.

**PERGUNTA 05:** Possui aposentados? Caso seja positivo, gostaríamos de obter a relação.

**RESPOSTA 05:** Sim, informa-se que existem 45 funcionários aposentados, conforme relação abaixo:

SEQ.	TIPO DO BENEFÍCIO	NÚMERO BENEFÍCIO	INÍCIO
01	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/151.822.794-2	12/09/11
02	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/139.616.705-3	01/10/05
03	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/141.133.198-0	12/06/06
04	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/146.675.651-6	16/05/08
05	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/160.161.771-0	01/11/12
06	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/158.241.016-7	03/11/11
07	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/159.313.820-0	22/03/12
08	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/143.067.348-3	24/01/07
09	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/136.183.930-6	01/03/05
10	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/112.932.301-0	13/06/01
11	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/140.795.850-7	12/05/06
12	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/158.941.799-0	16/01/12
13	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/157.844.598-9	05/10/11
14	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/117.665.371-4	06/09/00
15	APO POR IDADE	41/148.829.856-1	27/04/09
16	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/155.095.038-7	01/11/10
17	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/151.588.116-1	09/11/09
18	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/148.206.524-7	14/09/09

SEQ.	TIPO DO BENEFÍCIO	NÚMERO BENEFÍCIO	INÍCIO
19	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/147.815.215-7	30/12/08
20	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/128.043.540-0	07/01/03
21	APO POR INVALIDEZ	32/552.866.974-6	16/08/12
22	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/150.218.033-0	16/04/10
23	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/141.407.658-1	18/07/06
24	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/147.559.858-8	05/11/08
25	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/137.811.475-0	23/10/06
26	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/1660438613	25/04/14
27	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/159.876.660-0	28/09/12
28	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/144.634.190-6	06/06/07
29	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/129.852.512-5	03/10/03
30	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/1690100106	17/02/14
31	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/152.221.344-6	04/08/10
32	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/153.842.414-0	31/08/10
33	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/1622045162	04/02/14
34	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/1690101927	01/04/14
35	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/168.440.508-1	03/02/14
36	APO POR IDADE	41/113.926.927-2	27/09/99
37	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/101.796.826-5	06/11/95
38	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/153.632.894-1	15/04/11
39	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/117.665.488-5	13/09/00
40	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/157.537.837-7	08/03/12
41	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/159.809.602-5	20/04/12
42	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/138.895.778-4	11/10/05
43	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/154.467.242-7	27/09/10
44	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/130.588.588-8	03/09/03
45	APO T CONTRIBUIÇÃO	42/148.325.809-0	04/02/09

**PERGUNTA 06:** Informações da última contratação: Seguradora, taxa aplicada, prêmio anual, quantidade média de segurados e vigência do contrato.

**RESPOSTA 06:** Ver Esclarecimento 01 disponibilizado no Comprasnet e no site da VALEC: <http://www.valec.gov.br/Licitacoes/pregao01114.php>.

**PERGUNTA 07:** Qual a sinistralidade dos últimos 36 meses (prejuízo estimado, prejuízo indenizado, detalhes da ocorrência)?

**RESPOSTA 07:** As respostas anteriores respondem a questão.

**PERGUNTA 08:** As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até 30 (trinta) dias corridos, para cobertura de IEA, IPA, IPD-F e até 15 (quinze) dias corridos para os demais casos. De acordo com regulamentação da SUSEP em

anexo a Seguradora tem até 30 dias para pagamento de sinistro. Solicitamos por gentileza readequar este item de acordo com as normas regidas pela SUSEP.

**RESPOSTA 08:** A SUSEP prevê um prazo de até 30 dias, a redução do prazo para indenização não descumpra o prazo definido.

**PERGUNTA 09:** A Seguradora adiantará, mediante apresentação da certidão de óbito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, 10% (dez por cento) do valor da indenização devida, para a cobertura de morte do segurado ou do cônjuge, ao beneficiário declarado, de maior percentual, no cartão-proposta (declaração dos beneficiários). Esse valor será deduzido do montante da indenização final apurada. Todas as seguradoras exigem uma gama de documentação para análise e pagamento do sinistro. Só depois de ser feita análise a Seguradora poderá indenizar o segurado. Portanto solicitamos que seja retirado esta antecipação para que as Seguradoras possam participar do certame.

**RESPOSTA 09:** Não existe nenhuma norma que impeça a antecipação de indenização de sinistro.

**PERGUNTA 10:** "18.2 A licitante deverá apresentar o Registro Cadastral junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP apenas para o ramo de seguro objeto da contratação." (Entramos em contato com o setor responsável na SUSEP em emitir autorizações e certidões, CGRAT, conversamos com o responsável Sr. Cássio, e fomos informados que: 1 – A autorização emitida pela SUSEP para participação de Seguradoras em licitações são as que estão disponíveis no Site. Certidão de regularidade e certidão de administradores. Para complementar, certidão de autorização expedida pela SUSEP não é específica para o ramo do seguro objeto do edital, mas sim para seguros de danos e seguro de pessoas, conforme pode ser verificado na Portaria SUSEP nº 2038, de 11 de outubro de 2004 (disponível no site da SUSEP, parte referente a atos normativos); 2 - A companhia somente comercializará produtos no ramos de vida em grupo e acidentes pessoais se tiver autorização para operar no ramos de pessoas; 3 - A certidão de regularidade juntamente com a Portaria acima mencionada atende ao comando do dispositivo do edital. Assim sendo, a Portaria de cada licitante vencedora mais a certidão de regularidade da SUSEP válida e emitida no

próprio site, já atende o solicitado no edital. Portanto solicitamos que seja alterado este item, para exigência da certidão de regularidade SUSEP que é o correto.

**RESPOSTA 10:** Será aceita a documentação exigida pela SUSEP.

**PERGUNTA 11:** Seguradora atual; Valor pago na última fatura (se houver); Nº de sinistros ocorridos nos últimos 3 anos; Valores indenizados nos últimos 3 anos.

**RESPOSTA 11:** Ver Esclarecimento 01 disponibilizado no Comprasnet e no site da VALEC: <http://www.valec.gov.br/Licitacoes/pregao01114.php>. Nos últimos 3 (três) anos, ocorreu 1 (um) sinistro, no valor indenizatório de R\$ 33.357,80 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**PERGUNTA 12:** Referente ao objeto do alusivo edital: Esta administração possui apólice vigente? Qual o nº de registro do Edital que originou a última contratação? Qual é a Companhia Seguradora atual, ou seja, vencedora da última licitação? Qual foi o valor da última fatura paga mensal ou anual e a quantas vidas se refere? Quantas vidas estão seguradas atualmente na última fatura?

**RESPOSTA 12:** Ver Esclarecimento 01 disponibilizado no Comprasnet e no site da VALEC: <http://www.valec.gov.br/Licitacoes/pregao01114.php>.

**PERGUNTA 13:** Qual o valor estimado no orçamento para esta contratação?

**RESPOSTA 13:** Ver Preâmbulo do Edital e item 8 do Termo de Referência.

**PERGUNTA 14:** Referente a APÓLICE ATUAL, quais os valores contratados? Informar a quantidade e valores de sinistros indenizados por cobertura nos últimos 5 anos, conforme tabela abaixo?

**RESPOSTA 14:** Ver Esclarecimento 01 disponibilizado no Comprasnet e no site da VALEC: <http://www.valec.gov.br/Licitacoes/pregao01114.php>. E resposta do esclarecimento 11.

**PERGUNTA 15:** Solicitação de envio de relação de vidas em excel para taxação.

**RESPOSTA 15:** Não é possível disponibilizar relação em excel.

**PERGUNTA 16:** Solicitação de relação de vidas.

**RESPOSTA 16:** Ver Anexo III do Edital.

**PERGUNTA 17:** No Termo de Referência é informado três grupos de seguro, Seguro Básico, Seguro Adicional e Seguro Complementar. No grupo 1 está entendido, porém o grupo 2 informa se tratar de um seguro parcialmente contributivo, porém não informa o percentual. Será 50% empresa e 50% funcionário? Quanto ao valor do Capital, ele foi calculado sobre a soma do salário dos 49 (quarenta e nove) funcionários, porém o somatório não está correto. O somatório correto é de R\$ 109.989,14 e não R\$ 109.911,33 informado no item 7.1.3.1.

**RESPOSTA 17:** Ver novo Edital disponibilizado no dia 03/11/2014.

**PERGUNTA 18:** Solicito informar como foi feita a classificação destes grupos?

**RESPOSTA 18:** Os grupos são estimados conforme adesão na última apólice.

**PERGUNTA 19:** No Termo de Referência, item 5.2 foi informado que o grupo segurado é composto por 93 (noventa e três) vidas, solicito por gentileza informar quem faz parte do Seguro Complementar? Pois a relação de vidas é composta por 96 vidas, as três vidas deste seguro, terão suas faturas individuais?

**RESPOSTA 19:** Observar o item 4 do Anexo IV.

**PERGUNTA 20:** Todos os seguros são compostos pelas mesmas coberturas?

**RESPOSTA 20:** A diferença entre os seguros é o capital segurado, mantendo-se as coberturas.

**PERGUNTA 21:** No Termo de Referência, item 11.3 é solicitado o pagamento das indenizações no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as coberturas IEA, IPA, IPFD e até 15 (quinze) dias corridos para os demais casos. De acordo com a SUSEP o prazo para pagamento das indenizações é de 30 (trinta) dias independente das coberturas. De acordo com a norma vigente, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. Seria possível a alteração desta cláusula, para trabalharmos de acordo com a Circular Susep nº 302?

**RESPOSTA 21:** Ver resposta ao esclarecimento 09.

**PERGUNTA 22:** No Termo de Referência, item 11.3 é solicitado que a Seguradora adiante, mediante a apresentação da Certidão de óbito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, 10% (dez por cento) do valor da indenização devida para a cobertura de morte do segurado ou do cônjuge, ao beneficiário declarado, de maior percentual, no cartão proposta (declaração dos beneficiários). Esse valor será deduzido do montante da indenização final apurada. Qual será a tratativa, caso não tenha direito ao seguro? Como fica a restituição do valor?

**RESPOSTA 22:** Ver resposta ao esclarecimento 09.

**PERGUNTA 23:** Afastados por doença e/ou aposentados por invalidez: há funcionários nestas situações? Se positivo informar Código CID, data de nascimento e capital segurado.

**RESPOSTA 23:** Ver resposta das questões 4 e 5.

**PERGUNTA 24:** O funcionário abaixo tem idade correta, pois foi informado que somente há funcionários ativos, ou seja, sem existência de aposentados: Nº 35, DATA NASC. 22/7/1931 Nível J6.

**RESPOSTA 24:** A idade do segurado está correta. O empregado, apesar de aposentado, encontra-se com contratado de trabalho ativo.

**PERGUNTA 25:** Item 2.2 A Adesão ao Seguro é facultada somente ao funcionário que tiver interesse? Se positivo pedimos esclarecer: Após a admissão qual o prazo para manifestar o interesse em aderir ao Seguro? As 93 vidas representam 100% dos empregados que virão a participar do Seguro?

**RESPOSTA 25:** A adesão é compulsória na modalidade seguro básico. As outras duas modalidades são por adesão. O quadro de empregados que serão contemplados pelo seguro foi extinto no ano de 2008. Sendo assim, não serão admitidos novos empregados. As 93 vidas representam os empregados que estão com contrato de trabalho ativo ou suspenso.

**PERGUNTA 26:** A Seguradora poderá para novas adesões ao Seguro após o início de vigência solicitar aos novos segurados o preenchimento de Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde e Atividade e após análise da mesma terá o direito de recusar a adesão do funcionário?

**RESPOSTA 26:** Não haverá adesão de novos segurados, tendo em vista a extinção do quadro de empregados em questão.

**PERGUNTA 27:** Itens 10.1 e 12.01 Informar do envio de apólices, perguntamos não seria uma apólice coletiva com emissão dos Certificados individuais conforme legislação vigente? Em caso da necessidade de mais de 01 apólice pedimos esclarecer o motivo e quais as condições de cada uma delas.

**RESPOSTA 27:** A apólice é coletiva com certificados individuais.

**PERGUNTA 28:** Item 12.2 Os aumentos de capitais deverão ocorrer somente decorrente de aumentos salariais está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos esclarecer quais alterações poderão ocorrer que não sejam decorrentes de aumentos salariais?

**RESPOSTA 28:** Os aumentos de capital ocorrerão sempre no mês de janeiro de cada ano, data base da categoria.

**PERGUNTA 29:** Cláusula Oitava - Do reajuste do Capital Segurado. Em quais situações os funcionários poderão mudar o tipo de seguro de básico para adicional ou complementar?

**RESPOSTA 29:** A modalidade do seguro poderá ser alterada pelo empregado a qualquer tempo.

Brasília, 03 de novembro de 2014.

**MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA**  
Pregoeira/SULIC

Original assinado no processo.